



# Loja Maçônica Cavaleiros Templários



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – JUSTIFICATIVA

ANTEPROJETO DE ESTATUTOS DA  
LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS TEMPLÁRIOS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
(Justificativa)



À  
Assembléia de Constituição da  
Loja Maçônica Cavaleiros Templários.

Senhores Associados Fundadores.

I. - Distinguidos com a honrosa incumbência de propor à consideração de V. Sas. a redação do Estatuto Social da sociedade civil "LOJA MAÇÔNICA - CAVALEIROS TEMPLÁRIOS", desobrigamo-nos da grata tarefa oferecendo aos caros consócios o modelo pelo qual, face ao nosso direito vigente e experiência maçônica destes últimos tempos, entendemos recomendável a estruturação da entidade no seu mais amplo aspecto estrutural ou, da conjunção maçônica e secular, em dimensão mais abrangente e completa nos seus mais variados ângulos.

II. - Entendemos que uma Loja Maçônica, observadas estritamente as regras tradicionais da Ordem, aceitas como milenares, não dependem de formalismos ou formalidades denominados profanos. Isso, na acepção de que, pelos "Landmarks", uma Oficina faz-se constituída pela simples reunião de sete Mestres Maçons, onde concluir-se que, maçonicamente, toda vez que esse número de iniciados maiores se congrega decidido às práticas esotéricas que lhe são próprias, ter-se-á formada uma Loja justa e perfeita, pois, sua essência está íntegra, plena, na qualificação iniciática de seus componentes, a independer de qualquer outra formalidade escrita.

III. - Não menos verdadeiro que o exercício ou prática de atos maçônicos independem de exteriorizações, ao contrário, estas, a rigor, seriam incompatíveis com a regra do sigilo absoluto, ou ao princípio da transmissão do conhecimento iniciático pela só tradição dos costumes esotéricos.

IV. - Se de uma parte, ao rigor maçônico, a existência de uma Loja justa e perfeita não dependeria de formalismos ou formalidades profanos, não é menos certo que, doutro modo, vanguardeira na luta pelo progresso da humanidade e sensível ao avanço da civilização, a Maçonaria tem se ajustado, permanentemente, à realidade da ordem instituída social e politicamente, para isso tendo se esforçado instantemente, o que lhe tem levado a amoldar-se às regras e princípios pelos quais tem se empenhado, ao mesmo tempo que a esses se adequando em correspondente ajustamento existencial, corolário de sua própria razão de ser e justificar-se.

V. - Com essa breve ressalva, à guisa de sucinto introdutório, enunciamos matéria a ser convenientemente tratada no contexto da presente exposição, a permitir-nos oferecer-lhes nossa justificativa por partes destacadas ou capítulos a se sucederem.

VI. - Antes, porém, cabe-nos o dever de especial referência à contribuição do nosso mui estimado e emérito Maçon, Ir. Lísio Lélcio de São Luiz Horta, cujo saber maçônico muito nos ajudou na realização deste trabalho e elaboração do estatuto de que é parte complementar.

### 1. - DO NOME ESCOLHIDO

1.1. - Toda indicação distintiva deve guardar relação próxima de afinidade com o objeto que visa identificar. De conseguinte, para uma Loja Maçônica nascida de propósitos elevados e arrojados, ao compromisso comum de esforços em busca da recuperação para o exemplo, o nome a ser escolhido deveria corresponder a um dado histórico que, simbolicamente, suscitasse o duradouro aviso e a instante convocação ao trabalho de sempre.

1.2. - A sugestão do nome não partiu apenas de nós. Alguém ou alguns, solidários no propósito da colaboração espontânea, e presentes ao ato pela reunião na Loja, contribuíram com subsídios que terminaram com a escolha do nome proposto. - LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS TEMPLÁRIOS. -

1.3. - E a explicação a ser dada é por demais simples: está contida no próprio sim-



Handwritten signatures and initials



# Loja Maçônica Cavaleiros Templários



bolismo místico da Ordem dos Templários, naquilo que possa ter de espiritualidade e, no que, maçonicamente, é suficientemente sugestiva.

1.4. - No tempo passado, as ordens militares tiveram um alto sentido de dever cívico, mo, este, de sua vez, condicionado a dados de uma conjuntura de época imensamente diversa da atual, já passado, quase, um milênio.

1.5. - A visão do mundo nesse passado longínquo, e o relacionamento do indivíduo com a realidade circundante, esta em relação ao próprio homem, é óbvio que se apresentava em função de um estágio de civilização acanhado tanto em conhecimentos, como na avaliação do próprio mundo conhecido e sua harmonização cósmica. Todavia, guardadas as devidas proporções, a realidade de hoje não é diversa da anterior, salvo no que respeita ao acúmulo das experiências supervenientes, geradoras da evolução humana e se avantajam gradualmente. Atentemos, entretanto, para a verdade de que nem sempre os indivíduos em sua época determinam-se em adequada compreensão desta, ora se marginalizando no processo e dificultando avanços; ora se adiantando em posição de vanguarda muito além do contemporâneo, essencialmente constituído do conservadorismo cético, que a um só tempo retarda o progresso sem, todavia, aniquilá-lo o germe, que passa a ser o idealismo emergente de tais posições conflitantes.

1.6. - A crença na perfectibilidade do homem e os ideais inspirados por esta existiram, sempre, a par de distorções; a razão de ser destas últimas, paradoxalmente, foi e continua sendo uma consequência daquela mesma crença e seus consecutórios, num regime de confrontações em que a validade dos propósitos mais elevados só brepe-se a individualismos, fazendo convergir a dinâmica existencial em direção à solidariedade entre os mais autênticos na participação global.

1.7. - Nessa tomada de atuações variadas, verificamos que à sombra de realizações humanas de elevado sentido espiritual, vicejam, episódica ou intermitentemente, intentos diametralmente opostos, calcados no derrotismo dos desajustados ou inadaptáveis; no personalismo dos cobigosos egoístas, para os quais o social deve ser um meio à realização de seus caprichos megalômanos ou egocêntricos, e nunca o estuário de encontro da boa vontade consciente.

1.8. - Daí, porque, a luta dos contrários é, maçonicamente, o caminho irreversível para os grandes avanços na investigação da verdade, sempre fugidia e cada vez mais inatingível na medida dos avanços em sua conquista.

1.9. - Ontem, na pureza do ideal nascente, os Templários, de origem nobre, plenos de forças, teriam representado o apêgo humano à preservação do que lhe é mais caro e sagrado, ainda que ao preço de suas vidas, ou à custa de sua tranquilidade, ou ao sacrifício de seu mundo pessoal - sua noção de dever na preservação da fé dava ensejo à razão de ser do seu espírito de luta. -

1.10 - A preservação dos lugares santos, a segurança aos peregrinos visitantes das regiões reliquias, e a efetiva garantia de recursos materiais e humanos para o cumprimento de tal propósito eram a essência talvez ingênua de um ideal puro em seu nascer. Entanto, a Ordem desagregou-se. Os Templários passando, antes, por vicissitudes que desmereciam e desmentiam sua excelência de origem, perderam-se por descaminhos decorrentes, quem sabe, da sua própria pujança e poder material.

1.11 - O mal superveniente terá sido uma consequência do despreparo dos pósteros para a compreensão dos ideais mais elevados das gerações precedentes, que lhes legara apogeu e fortuna. Incapacitados de entender a magnitude das aspirações de seus antepassados, inebriaram-se com a soma de poder e influência para os quais nunca teriam se credenciado meritariamente.

1.12 - É sabido e reconhecido que nas hostes maçônicas há despreparo e dissintonia. A essência do ideal maçônico, imperecível, tem sido permanentemente desvirtuado em proveito de individualismos, tanto de pessoas, isoladamente, como de grupos destas, a agregarem-se ao propósito de benefícios pessoais, tudo em contrário aos princípios básicos da Instituição. E o mais grave, é que tudo se processa dentro de um regime de vocação regressiva, no qual ao invés de evoluir, a Maçonaria regride em sentido reverso à evolução do homem no tempo, tornando-se estagnada na dinâmica histórica, passando seu adeptos a se contentarem com seus decantados "grandes feitos" do passado, que não mais se repetem e se tornam "fósseis" para as tertúlias dilatantes de herdeiros ou sucessores incapazes e néscios.

1.13. - A cada cisma interno, crescentes ondas de arregimentação de quantidades destroem a possibilidade da evolução qualitativa. Novos maçons e novas Lojas impreviram-se à conveniência das rebeldias. Indiferentes ou passivamente, todos assistimos o efeito aniquilante de valores dignificados nas gerações passadas, omissivamente nos prestamos ao aviltamento da inefável Irmandade, contribuindo, eficazmente, para que uma Instituição propulsora do progresso da Humanidade amesquinhe-se na condição de organização reacionária, alheia à efetiva participação no processo de lu-



*[Handwritten signatures and initials]*



# Loja Maçônica Cavaleiros Templários



ta para o aprimoramento das correntes de pensamento mais atuais.

1.14 - O ideal presente na constituição da Loja Maçônica Cavaleiros Templários asseme-  
lha-se aquele da Ordem Militar de igual nome, com a consciência de que aquilo  
perdido naquela não há de ser perdido nesta - o sentido de atualidade e a validade  
esforço desenvolvido, em função do objetivo a ser atingido como marca de futuro pro-  
gressista, e não como decorrência de simples resultado de altruísmos inocentes. -  
Propomo-nos à prática honestamente pragmática da Maçonaria, tal como possa ser neste  
final de Século XX, ante e após tantas vicissitudes: - rigor nas práticas internas,  
ao extremo da valorização máxima do formalismo, como roupagem da dignidade dos atos  
esotéricos a serem resguardados em sua austeridade simbólica, sob regras litúrgicas  
e ritualísticas de elevado sentido místico; simplicidade de exteriorização, para que  
a terminologia hermética, estranha ao mundo profano em sua acepção típica, não se  
constitua em excentricidades ingênuas ou de ingênuos, razão pela qual eliminadas as  
expressões "augusta, respeitável" e outras, a serem preservadas de interpretações  
vulgares ou irônicas.

1.15 - Não temos a pretensão de nos dizermos ou nos considerarmos melhores, na rea-  
lidade imaginamo-nos todos iguais em essência. À inspiração da equidade, ado-  
tada como princípio irremovível dos nossos propósitos e meta a ser atingida, pode-  
mos vislumbrar a realidade das diferenças potenciais na disposição e conscientiza-  
ção de cada um no esforçar-se pelo melhor, mas convencemo-nos de que as ocasionais  
diferenças efetivas podem ser substituídas pela harmonia do comportamento grupal,  
desde que cada componente compartilhe do processo emulativo, pelo seu adequado con-  
vencimento de valor pessoal.

1.16 - Estamos seguros de que sempre podemos passar do potencial ao real, na medida  
em que, na nossa determinação individual de atuação comunitária seria, sensa-  
ta e conscientemente dirigida à realização da solidariedade, admitamos a soma da  
participação de todos por igual, e que o somatório final seja contado não pelo des-  
taque de nomes ou de alguns, mas pela combinação dos valores no esforço coletivo.

1.17 - Se assim o conseguirmos, teremos justificado o nome escolhido, porque, efeti-  
vamente, teremos alcançado o objetivo mais elevado - o de preservar-se em  
nossa Loja a dignidade maçônica, garantindo a nossos iguais igual participação em  
nossos atos e práticas interna e externamente, oferecendo recursos materiais e huma-  
nos para o cumprimento de nossa vocação em prol do exemplo a ser dado, - e o exem-  
plo há de ser uma Maçonaria atual, presente e progressista, e nunca saudosista e re-  
acionária.

1.18 - Eis, como, justificado o nome e, apresentado, este, estimulada a crença de  
cada um em si mesmo, único caminho para acreditarmos em nosso semelhante co-  
mo o elo que nos liga ao social dignificado pelo valor que identificamos em nós pró-  
rios, dando-nos condição de avaliar o mérito de todos, pela convicção consciente  
de que "todos" é soma de unidades, nas quais a solidariedade de cada indivíduo pode  
suprir as deficiências recíprocas, sem omissões ou deserções acomodáticas.

## 2. - DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA.

2.1. - Como enunciou-se, introdutoriamente, uma Loja Maçônica, como tal, dentro das  
regras pertinentes, não depende de formalismos ou formalidades profanos para  
constituir-se. Sua existência vincula-se e depende, exclusivamente, da qualidade ma-  
çônica de seus componentes.

2.2. - Dentro da ordem jurídica, entretanto, não se pode conceber a existência de  
qualquer ente de direito formado ao acaso, sem a devida observância da lei,  
ou que por esta lhe sejam atribuídos e reconhecidos direitos. Coerentemente, as re-  
gras e ordenamentos maçônicos prescrevem o respeito à ordem instituída legalmente,  
como forma de realização dos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade numa  
estrutura racionalmente ordenada.

2.3. - Os distintos aspectos apontados evidenciam que a estruturação jurídica de um  
regime societário para atender aos reclamos de regularidade ambivalente, im-  
porão diretrizes próprias e peculiaríssimas: I). a adequação da Loja Maçônica no re-  
gime jurídico devido não poderá desnatura-la em sua essência característica, a ser  
formada por homens livres e de bons costumes; - II). por isso mesmo que esta última  
não poderá se sobrepor à ordem jurídica a ser observada.

2.4. - Tem-se, pois, que o regime societário do direito comum terminará por resul-  
tar num ente de direito peculiar, no qual coexistirão aspectos distintos (Lo-  
ja Maçônica e sociedade civil) a se amoldarem numa unicidade bem formulada, que res-  
garde a ambivalência referida - a Loja Maçônica estrutura-se sob regras alheias e fo-  
rta do direito comum, mas a este deverá se submeter para a regularidade de pessoa ju-  
rídica e, assim, apresentar-se como sociedade regular. -



Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.



# Loja Maçônica Cavaleiros Templários



2.5. - Atentemos, portanto, que aquilo a que denominamos, antes, aspectos distintos na realidade são naturezas diversas, embora conciliáveis: a) sociedade civil, que não atende a regras maçônicas, mas que se constitui para a regularidade dos atos maçônicos, sem comprometer os na sua essência voltada a tornar-se o liame comum da essência societária, através do ânimo de sociedade ("affectio societatis").

2.6. - Assim, o primeiro cuidado deverá atender que, antes do ânimo de sociedade na área do direito comum, e pelo qual explica-se a sociedade, preexiste a determinação individual à convivência gregária de vinculação filosófica e doutrinária, sujeita a regras próprias e específicas, ditas "iniciação", ato complexo singular, cuja particularidade significativa é a de imprimir caráter a todo iniciado dentro de sua grei e, conseqüentemente, com as implicações próprias resultantes.

2.7. - Atendido, portanto, o primeiro cuidado, a sequência dos demais seria uma decorrência do espírito de ordem e coerência a ser atingido e realizado. Uma Loja Maçônica constitui-se de homens que, nos atos preparatórios e finais de sua iniciação, asseguram e demonstram sua autoconvicção de liberdade e ajustamento social pessoais (livres e de bons costumes), do que se segue que uma Loja Maçônica só pode explicar-se como um conjunto de pessoas conscientemente livres, dotadas de espírito de ordem e disciplina e, por isso, mesmo, constituindo-se, ela, numa entidade de voltada à aspiração de independência no que respeita à realização de seus objetivos, mas sensível à estruturação da autoridade maçônica através da hierarquia.

2.8. - Sob tais aspectos, são as regras do direito comum que melhor se prestam à clara dissociação da independência da sociedade como pessoa jurídica, dotada de personalidade própria, emanada de seus próprios atos constitutivos, a não fazê-la confundida com sociedades ou pessoas jurídicas outras, também de natureza maçônica, mas em relação às quais se põe como independente juridicamente, mesmo que, maçonicamente, a essas filiando-se. Tal filiação, mesmo que importasse numa relação de autonomia existencial, em razão do conceito de hierarquia na estrutura das organizações maçônicas, não estaria afetada a independência da sociedade como pessoa jurídica, correspondente à materialidade do ente, cuja funcionalidade atenderia a uma opção de conveniência oriunda de sua própria estrutura individual.

2.9. - Importa, pois, discernirem-se: I). pela sua natureza civil, dotada de personalidade jurídica distinta, a sociedade a se constituir nada tem a ver com qualquer outra congênera de idêntica natureza filosófica; - II). ligar-se ou desligar-se de associação de sociedades assemelhadas, nos denominados Corpos ou Potências Maçônicas, há de ser entendida como faculdade volitiva, supondo independência jurídica antes, durante ou para extinguir o ato de filiação; - III). filiação a Corpo ou Potência Maçônicas não extingue, nunca, a individualidade jurídica da sociedade, cujo patrimônio, administração e dinâmica existencial dependem, exclusivamente, do consenso e atuação de seus próprios membros.

2.10 - Noutro sentido, a independência como pessoa jurídica e a afirmação por si, mesma, não indicam que a sociedade, uma vez filiada a um Corpo ou Potência Maçônicas, não deva submeter-se à obediência hierárquica, justificativa de sua regularidade no mundo maçônico. Tanto assim é, que no trato estatutário, o ato de filiação está definido como forma de validade formal plena de todos os atos maçônicos da Loja. Vale dizer que em sua formulação estrutural, a sociedade aceita como princípio de sua regularidade maçônica espacial e temporal a filiação válida a uma Potência ou Corpo Maçônicos regulares ou aceitos.

2.11 - Todavia, como óbvio, a sociedade como ente de direito por si, reserva-se o direito de desligar-se de qualquer Corpo ou Potência a que venha filiar-se, desde que isso seja tido como conduta correta pelo consenso da maioria qualificada de seus membros, e sob as formalidades estatutárias.

2.12 - Fica, pois, claro, que a Loja, como sociedade civil, ao filiar-se a outra, maçonicamente, não se prestará a ser absorvida, nem sofrer violência em sua estrutura própria; como entidade maçônica se inserirá, obedientemente, no conjunto de Lojas que se constituam num Corpo ou Potência de filiação associativa definida de grupo distintivo; numa e noutra situação atenderá ao propósito de comportamento consentâneo com o ideal de nunca afastar-se das regras e tradições maçônicas seculares, a bem de seus próprios componentes.

### 3. - DA FILIAÇÃO MAÇÔNICA - RITO

3.1. - Os estatutos não dizem da filiação maçônica e nem do rito escolhido ou pretendido. Nem poderiam fixá-los em articulados específicos, porque se o fizessem estabeleceriam regras só alteráveis através de reforma estatutária, o que



Handwritten signatures and initials



# Loja Maçônica Cavaleiros Templários



não seria coerente com o princípio adotado.

- 3.2. - Esclareça-se, entretanto, que a filiação já comprometida, antes mesmo do início e término dos diversos atos de constituição da Loja, determinando a filiação em ORIENTE DE MINAS GERAIS como o escolhido por todos os fundadores, a unanimidade, em Belo Horizonte.
- 3.3. - Igual ocorre com o rito, que, unanimemente, foi escolhido o de York.
- 3.4. - Com a presente exposição, entendemos cumprido o nosso dever, agradecendo a todos a distinção que nos foi conferida, e para nós gratificante.



Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 1978

ATHENAGORAS CAFF CARVALHAES.

ASSINATURAS DE FORMALIZAÇÃO:

*[Signature]*  
HERÁCLIDES LEITE FERREIRA

*[Signature]*  
ABEL MACHADO DE MIRANDA

*[Signature]*  
CARLOS ALBERTO DAS NEVES

*[Signature]*  
MARCO ANTÔNIO ALVES FRANÇA



## CARTÓRIO JERO OLIVA-REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: DR. JERO OLIVA  
SUBOFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

Rua Goitacases, 43 - Loja 6 - Fone: 224-3878 - Belo Horizonte

### AVERBAÇÃO

*1ª* via do presente documento foi arquivada em Cartório, em 10 de Janeiro de 1979, conforme averbação à margem do registro lançado às fls. 276v. a 277 do Livro A-33, sob o n.º de ordem 43.557 e datado de 10 de Janeiro de 1979.  
Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 1979.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878  
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartoriopessoasjuridicas.com.br

CERTIFICO que a 1ª via foi arquivada em 10/01/1979 conforme averbação à margem do registro nº 43557 às fls 276v/277 do Livro A33. Datado de 10/01/1979 Referido documento já sofreu alteração(ões), conforme registro(s) e ou averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé, 14 de 05 de 2014.  
Belo Horizonte, 14 de 05 de 2014.

Emol: (6501-1) R\$ 13.04 TFJ: R\$ 4.88 Rec: R\$ 0.78 - Total: R\$ 18.70  
(6502-9) R\$ 2.28 TFJ: R\$ 0.48 Rec: R\$ 0.12 - Total: R\$ 2.88

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Eddy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

